

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO COORDENADORIA DE ISS E TAXAS GERÊNCIA DE COBRANÇA

PROCESSO	
DATA	FLS
RUBRICA	·

PARCELAMENTO EM ATÉ 12X COM OS BENEFÍCIOS DA LEI nº 7.706/2022 (FRANQUIAS)

(Desconto de 80% sobre acréscimos moratórios e multas penais)

Ao Titular da Gerên											
O Contribuinte											,
estabelecido/residen											,
CNPJ/CPF nº											, requer
PARCELAMENTO											
											, com os
benefícios do inciso	II do art. 5° do Decr	eto nº 51	.822 (de 19 (de dezemb	oro de	2022				
CIENTE DE QUE NE	ESTE ATO:										
1 – Confesso serem	n devidos todos os	créditos	tributa	ários e	multas p	enais	, lança	dos pela	SMFP, de	corrente	s da prestação
dos serviços mencio	nados no Art 1º do	Decreto r	° 51.8	822/20	22;						
2 – Autorizo expres	samente a convers	ão em re	ceita	de de	pósitos a	dmini	strativo	os ou judio	ciais refere	entes a	esses créditos
caso existentes, nos	termos do Art 4º, §	3º do De	creto	nº 51.	822/2022;						
3 – Renuncio e desis	sto de eventual açã	io judicial	, impı	ugnaçã	io ou recu	rso a	dminis	trativo nos	quais se	discuta (o crédito objet
do presente, podend	do o Município extin	guir os re	spect	tivos p	rocessos	ou pro	ocedim	entos adn	ninistrativo	s e requ	erer a extinção
dos judiciais, conforr	me Art 7º do Decret	o nº 51.82	22/20	22;							
DECLARA, OUTRO	SSIM, ESTAR CIE	NTE DE C	QUE:								
1 – O benefício do ir	nciso II do art. 5º De	ecreto nº (51.82	2/2022	será can	celad	o de o	fício, indep	pendentem	nente de	qualquer aviso
ou notificação, com o	o consequente recá	ilculo do	débito	e pro	sseguimeı	nto da	a cobra	ança, caso	não ocorr	ra o paga	amento integra
da primeira parcela	ou de parcela poste	erior, qua	ndo r	esultar	em susp	ensão	do pa	arcelamen	to, conforn	ne o art.	8°, incisos II e
III do mesmo Decreto	ο;										
2 – Os créditos tribu	utários serão conso	lidados n	a data	a em o	que caract	eriza	da a a	desão ao	benefício,	median	te aplicação d
atualização monetár	ia, multas de ofício	e encargo	os mo	ratóric	s, conforn	ne § 2	2º do a	rt. 4º do D	ecreto nº 8	51.822/2	022;
3 - Considerar-se-á	á deferido o pedid	o de ade	são,	nos t	ermos do	Art	11, §4	o do Deci	reto nº 51	.822/20	22, quando da
disponibilização da g	guia para pagament	o da prim	eira p	arcela	no ender	eço: <u>l</u>	nttp://w	ww2.rio.rj.	gov.br/sm	<u>f/dpar/</u>	
Rio de Janeiro,		·									
Assinatura:											
Nome:											
Identidade:											
Telefone para contat	to:	Е	Email:								

Observação: Este formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, no local do atendimento, na presença do servidor. Caso contrário, será necessário o reconhecimento de firma em cartório.